



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 056/04 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004.

“NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTE.”

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica nomeada Comissão Especial para Fiscalização e Recebimento definitivo da obra de reforma de uma ponte de madeira, sôbre o Córrego Indaiá, na Estrada Municipal SR-150 (Julião de Lima Maia) nêste município, objeto do Contrato n.º 068/2003.

ARTIGO 2º- A Comissão Especial de que trata o artigo 1º- do presente Decreto, fica composta pelos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

- Engº Civil Vitalino Pires dos Santos
- Antonio Aparecido de Souza
- Almir Antonio Joaquim
- Amarildo Gregório de Souza
- Messias Sampaio Munim

ARTIGO 3º- A Comissão Especial nomeada para fiscalização e recebimento definitivo da obra de reforma de uma ponte de madeira, sôbre o Córrego Indaiá, na Estrada Municipal SR-150 (Julião de Lima Maia), nêste município, de que trata o artigo 1º- do presente Decreto, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias:

- Termo de Conclusão Provisório da obra de reforma, firmado pelo Contratado;
- Termo de Recebimento da obra de reforma, firmado pelo Chefe do Setor de Engenharia do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- Cópia do Termo de Responsabilidade de Execução da obra de reforma firmado pelo Contratado;
- Cópia do Memorial Descritivo da obra de reforma;
- Cópia do Projeto Básico da obra de reforma;
- Via ou fotocópia da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) do CREA, referente a obra de reforma;
- Cópia da Ordem de Serviço.

ARTIGO 4º- Os membros integrantes da Comissão Especial de que trata o artigo 2º deste Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Fevereiro de 2004.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTRÔLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

Terça-feira, 02 de Março de 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
DECRETO Nº 066/04 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004.
"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO E
RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE
PONTE."

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc,

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica nomeada Comissão Especial para Fiscalização e Recebimento definitivo da obra de reforma de uma ponte de madeira, sobre o Córrego Indala, na Estrada Municipal SR-150 (Jullão de Lima Maia) neste município, objeto do Contrato n.º 068/2003.

ARTIGO 2º A Comissão Especial de que trata o artigo 1º do presente Decreto, fica composta pelos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

- Engº Civil Vitalino Pires dos Santos
- Antonio Aparecido de Souza
- Almir Antonio Joaquim
- Amarildo Gregório de Souza
- Messias Sampaio Munim

ARTIGO 3º A Comissão Especial nomeada para fiscalização e recebimento definitivo da obra de reforma de uma ponte de madeira, sobre o Córrego Indala, na Estrada Municipal SR-150 (Jullão de Lima Maia), neste município, de que trata o artigo 1º do presente Decreto, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias:

- Termo de Conclusão Provisório da obra de reforma, firmado pelo Contratado;
- Termo de Recebimento da obra de reforma, firmado pelo Chefe do Setor de Engenharia do município;
- Cópia do Termo de Responsabilidade de Execução da obra de reforma firmado pelo Contratado;
- Cópia do Memorial Descritivo da obra de reforma;
- Cópia do Projeto Básico da obra de reforma;
- Via ou fotocópia da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) do CREA, referente a obra de reforma;
- Cópia da Ordem de Serviço.

ARTIGO 4º Os membros integrantes da Comissão Especial de que trata o artigo 2º deste Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 26 de Fevereiro de 2.004.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE
CONTRÓLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE
COSTUME